



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-Feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1621

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 009/2025. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025. Extrato de apostilamento da Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L.AMARO DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 27.153.491/0001-67. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda das Escolas Municipais, CMEIS, APAE, Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira e CMEI Irmã Josiane, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Valor Item 81 – ÓLEO SOJA R\$ 7,58. Data de assinatura: 14/10/2025, LUCAS AMARO DE OLIVEIRA CPF: 083.104.949-98 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 022/2025. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025. Extrato de apostilamento da Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L.AMARO DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 27.153.491/0001-67. Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e ovos de chocolate destinados a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esportes, Secretaria de Administração e Departamento de Cultura. Valor Item 116 – ÓLEO SOJA R\$ 7,35. Data de assinatura: 14/10/2025, LUCAS AMARO DE OLIVEIRA CPF: 083.104.949-98 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

CIRCULAR

EMENTA: Utilização indevida de veículos oficiais e infração disciplinar (lei municipal nº 1.756/2016).

Considerando que os veículos oficiais pertencem ao patrimônio público e destinam-se **exclusivamente ao desempenho das atividades institucionais do Município de Ribeirão do Pinhal**, e

Considerando a necessidade de **assegurar a moralidade, a economicidade e a eficiência** no uso dos bens públicos, bem como de evitar desvios de finalidade e condutas incompatíveis com o interesse público,

DETERMINO que **fica terminantemente proibido** o uso de veículos oficiais para qualquer finalidade que não esteja diretamente relacionada ao serviço público, por exemplo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1621 | Terça-feira | 14 de outubro de 2025.

Pág. 02

I – transporte irregular de pessoas;

II – deslocamento para academias, estabelecimentos comerciais ou de lazer;

III – utilização para lanches, visitas a familiares ou atividades pessoais durante o expediente;

IV – qualquer outra situação de natureza particular ou que configure uso imoral, indevido ou abusivo do patrimônio público.

O descumprimento desta determinação ensejará **responsabilização administrativa, civil e penal** do servidor envolvido, nos termos da lei municipal n.º 1.759/2016.

Recomenda-se às chefias imediatas a fiscalização rigorosa do cumprimento desta circular, comunicando eventuais irregularidades à Controladoria Interna e à Chefia do Poder Executivo.

Dê-se ciência a todos os setores e servidores municipais.

Ribeirão do Pinhal - PR, 14 de outubro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo Municipal de Ribeirão do Pinhal referente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 14 de outubro de 2025.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
Presidente

Assinatura Digital